

Aprova a concessão de Bolsa Mérito aos estudantes regulares ingressantes na graduação presencial no semestre 2024B

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 27, inciso XXII, do Estatuto da Univates e o Protocolo 12683/24,

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a concessão de Bolsa Mérito aos estudantes regulares ingressantes na graduação presencial da Universidade do Vale do Taquari - Univates no semestre 2024B, conforme disposições a seguir:

Art. 1º Serão concedidas 5 (cinco) Bolsas Mérito aos candidatos que obtiverem as melhores notas no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem para ingresso, no segundo semestre de 2024, em cursos de graduação presenciais e que realizarem a inscrição no Processo Seletivo Vestibular por meio da forma de ingresso “Utilizar nota do Enem” **até o dia 1º de julho de 2024.**

§ 1º A nota do Enem será apurada de acordo com o ano indicado pelo candidato no momento da inscrição no processo seletivo, sendo válidas somente as notas das edições do Enem a partir do exercício de 2009 até 2023 e se essas notas estiverem disponíveis no *site* do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

§ 2º As bolsas previstas no *caput* deste artigo não serão concedidas para ingresso no curso de Medicina.

Art. 2º A classificação dos candidatos para as Bolsas Mérito será efetuada, independentemente do curso para o qual o estudante se inscreveu, pelo critério de ordem decrescente da nota obtida no Enem.

§ 1º Havendo empate, será classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos:

- I – na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II – na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III – na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV – na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- V – na prova de Redação.

§ 2º Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

Art. 3º A lista com os classificados para as Bolsas Mérito será divulgada por meio de publicação específica no *site* oficial da Univates, no *link* <https://www.univates.br/vestibular/>, até o dia 05 de julho de 2024.

Art. 4º Observadas as disposições dos artigos anteriores, o candidato contemplado com a Bolsa Mérito deverá realizar e efetivar sua matrícula no curso de graduação presencial em até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da lista com o resultado das Bolsas Mérito, sob pena de perda do benefício.

§ 1º A bolsa será concedida aos classificados subsequentes no caso de não efetivação da matrícula no prazo previsto no *caput* deste artigo ou de trancamento da matrícula até o primeiro dia letivo do semestre por algum candidato contemplado, até o limite de bolsas definido no artigo 1º.

§ 2º As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Univates não conceder a Bolsa Mérito àquele que não comprovar documentalmente as informações declaradas ou prestar informações incorretas ou inverídicas.

Art. 5º Na concessão da Bolsa Mérito observar-se-á o seguinte:

a) a bolsa restringe-se unicamente às mensalidades dos cursos de graduação presenciais referentes ao semestre 2024B, não havendo prorrogação do benefício nos semestres subsequentes;

b) serão contemplados exclusivamente os estudantes regulares ingressantes em cursos de graduação presenciais que não possuam nenhuma pendência financeira com a Fundação Univates;

c) a bolsa não se destina a estudantes com matrícula ativa em 2024A, em cursos de graduação ou técnicos ofertados pela Univates, ou que já tenham tido matrícula, em semestres anteriores, no curso de graduação escolhido no Processo Seletivo Vestibular para o ano de 2024;

d) o benefício da bolsa não é cumulativo a outros que o estudante receba ou a que tenha eventual direito;

e) o candidato que se inscrever na opção de “treineiro” no Processo Seletivo Vestibular para o ano de 2024 para cursos de graduação presenciais – quando informa em sua inscrição que não concluirá o Ensino Médio até a data de início das aulas do semestre – não estará concorrendo às bolsas definidas no artigo 1º.

Art. 6º A Bolsa Mérito consiste exclusivamente no valor integral dos encargos educacionais, correspondente à carga horária contratada pelo estudante contemplado, que deverá arcar com todas as outras despesas decorrentes do estudo e de outros serviços da Univates que usar ou usufruir, conforme a Tabela de Preços e Serviços.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou a quem ela delegar poderes.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates